



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

2024



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a cessão do direito de exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Pioledo na Cidade de Vila Real.

2. PRAZO DA CESSÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) anos, e o período de vigência inicial do contrato inicia-se no dia subsequente ao da assinatura do contrato, independentemente da data de início da exploração.
- 2.2 O período de vigência do contrato é automaticamente prorrogado, por períodos de cinco anos, desde que não seja denunciada por quaisquer das partes por a antecedência mínima de 90 dias, nos termos do disposto na cláusula 3 do Caderno de Encargos – Condições Gerais.

3. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

Serão admitidos a concurso Empresários em Nome Individual ou Sociedades legalmente constituídas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55º do código dos Contratos Públicos.

4. PREÇO BASE

O valor base do procedimento (prestação mensal) para a atribuição do direito de exploração é no mínimo 500€ (quinhentos euros) de valor mensal ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Real, sita no Largo do Município, 5000 – 657 Vila Real – com o telefone nº (+351) 259 308 100 e fax nº (+351) 259 308 161, com o endereço web: <http://www.cm-vilareal.pt> e e-mail: geral@cm-vilareal.pt.

6. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar o presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, cuja decisão foi tomada por deliberação de 29/01/2024.

7. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1 As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas no endereço web do Município de Vila Real em: <http://www.cm-vilareal.pt>.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, estão disponíveis no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

- 7.3 As peças do procedimento poderão ainda ser fornecidas em formato digital, caso os concorrentes tenham problemas em descarregá-las do site do município, nos três dias úteis seguintes à data da receção do pedido, sem qualquer custo, devendo o pedido ser efetuado através de e-mail (scp@cm-vilareal.pt), ou requerimento no Gabinete de Atendimento ao Cidadão.

8. JÚRI

- 8.1 O presente concurso é conduzido por um júri, designado pela Câmara Municipal.
- 8.2 Ao júri compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério estabelecido, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e a elaboração do relatório final.

9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri designado para o efeito.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através do endereço Web do Município de Vila Real em <http://www.cm-vilareal.pt>, ou por correio eletrónico para o endereço scp@cm-vilareal.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 9.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri através de correio eletrónico, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.
- 9.4 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitado no endereço web do município de acordo com o artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.5 Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
- 9.6 Os pedidos de esclarecimento terão de ser feitos em Língua Portuguesa.

10. VISITA AO LOCAL

Os interessados poderão visitar o local a cessionar durante o prazo do concurso, em dia/hora a indicar pela Câmara Municipal de Vila Real, e realizar nele o reconhecimento que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 11.1 Na proposta, o concorrente deverá manifestar a sua aceitação dos termos e condições fixados no processo de concurso e indicar com clareza as condições em que se dispõe realizar a cessão objeto do contrato a celebrar.
- 11.2 A má ou incompleta leitura do processo de concurso bem como o desconhecimento dos locais da cessão não será motivo suficiente para a promoção de qualquer alteração do conteúdo do



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

presente processo de concurso bem como dos prazos nele fixados.

11.3 A proposta a apresentar deverá ser acompanhada dos seguintes documentos sob **pena de exclusão**:

- a) Declaração nos termos do Anexo I ao presente programa.
- b) Proposta conforme modelo do Anexo II do presente programa

11.4 Outros documentos que os concorrentes considerem relevantes.

12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas elaboradas nos termos definidos no presente programa de procedimento, são apresentadas num único invólucro opaco e fechado em cujo rosto se identifica o procedimento e se escreve a expressão *“CONCURSO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL”* e a respetiva identificação do proponente e morada.

13.2 Os concorrentes deverão assinar a proposta e todos os documentos que associarem.

14. ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas devem ser apresentadas até às 17H00 do dia 28 de março de 2024.

14.2 As propostas podem ser entregues em mão no endereço previsto no n.º 4, ou enviadas por correio, registado e com aviso de receção para o mesmo endereço, desde que sejam recebidas dentro do prazo fixado no número anterior.

14.3 O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha solicitado as peças do procedimento, o prazo fixado no número anterior para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.

14.4 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem à Câmara Municipal e são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, caso aplicável, imediatamente aviso daquelas decisões.

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias.

16. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas são abertas pelo Júri, em sessão pública, às 10H00 do dia 3 de abril de 2024, na sede do Município de Vila Real, indicada no n.º 5.

16.2 À sessão pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nela intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

16.3 A sessão pública inicia-se com a identificação do procedimento e com a abertura dos invólucros recebidos dentro do prazo concedido para o concurso.

16.4 Em seguida, o Júri procede à leitura das propostas admitidas, identifica as excluídas e dá a



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

conhecer o valor da renda mensal.

- 16.5 A exclusão de propostas pelo júri, deverá ser fundamentada com o incumprimento das condições definidas no presente programa de procedimento, designadamente,
- Por não terem sido recebidas dentro do prazo concedido para o efeito;
 - Por não cumprirem as condições previstas no n.º 3 do presente programa de procedimento
 - Por apresentarem preços inferiores aos constantes no nº 4 do Programa de Procedimento;
 - Por não apresentarem os documentos referidos no n.º 11.3 do presente programa de procedimento.
- 16.6 Os concorrentes cujas propostas tenham sido excluídas, são notificados para se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 17.1 A adjudicação é feita segundo o critério da proposta mensal economicamente mais vantajosa (proposta que apresente o valor de renda mensal mais alto).
- 17.2 Em situação de empate, será realizado sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados.

18. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo de audiência prévia.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

- 19.1 A adjudicação é o ato pelo qual a Câmara Municipal aceita a proposta indicada pelo Júri do concurso de entre as propostas apresentadas.
- 19.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 19.3 Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:
- Apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente Programa do Procedimento;
 - Proceder ao depósito do valor da caução;
- 19.4 As notificações antes referidas são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

20. Caução

- 20.1 Ao adjudicatário será exigida uma caução no montante equivalente a 3 (três) prestações mensais do valor da proposta adjudicada, a título de caução.
- 20.2 A caução será prestada nos termos do artigo 90.º do CCP e é condição necessária para a celebração do contrato.
- 20.3 A caução é prestada por depósito em dinheiro nos cofres da autarquia, transferência para Conta Bancária indicada pelo município, Garantia Bancária ou Seguro-Caução.



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

- 20.4 A caução prestada será mantida até ao fim da exploração do estabelecimento.
- 20.5 O Município de Vila Real pode acionar a garantia e considerar total ou parcialmente perdida a seu favor a caução prestada, sem necessidade de decisão judicial, nos casos de incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.
- 20.6 Todas as despesas que derivem da prestação da caução serão da responsabilidade do cessionário.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 21.1 Os documentos de habilitação, a apresentar, no prazo de 10 dias, ao Município de Vila Real pelo concorrente adjudicatário após a notificação da adjudicação, são os seguintes:
- a) Declaração referida na alínea a) do nº1 do Artigo 81º do CCP, conforme **Anexo III** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal;
 - d) Certificado do registo criminal do proponente, e no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal de pessoa coletiva, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa emitidos pela autoridade competente;
 - e) Declaração comprovativa de não dívida ao Município de Vila Real;
 - f) No caso de pessoa coletiva, a certidão permanente da o registo comercial da sociedade.
- 21.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

22. MINUTA DO CONTRATO

- 22.1 A minuta do contrato é aprovada pela Câmara Municipal.
- 22.2 Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a mesma é notificada ao adjudicatário, devendo este pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á a mesma aprovada.
- 22.3 Às reclamações da minuta do contrato aplica-se o disposto no artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos.

23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser celebrado por escrito, em documento autêntico, no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, se a houver, nos termos do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que estiver omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, à sua redação atual.



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO
NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...
- c) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO
NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local) _____, _____, de _____ de _____

Assinatura _____ (4)

NOTAS:

- 1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
- 2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.*
- 3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57º.do CCP*
- 4) *Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57º. do CCP*



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO
NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

ANEXO II
PROPOSTA

Nome (individual ou firma), (*indicar nº CC, NIF, residência/sede, TM, email*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL**, que a Câmara Municipal pretende levar a efeito, a que se refere o anúncio de concurso publicitado na página do município e nos Jornais locais, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, apresenta a seguinte proposta para a referida exploração:

Proposta	Valor (sem iva)	Indicação do valor por extenso
Renda Mensal		

Ao montante supra mencionado acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

A exploração do estabelecimento é efetuada em conformidade com o estabelecido no Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Real, ____ de _____ de 2024

Assinatura:



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO
NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º